



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2751 DE 07 DE JANEIRO DE 1998

Revoga a Lei Nº 2511/96 de 04 de março de 1996, originária do Projeto de Lei de autoria do Vereador Davi Peres Aguiar.

Projeto de autoria da Mesa

EDSON ANTONIO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado em seu todo a Lei nº 2511/96 de 04 de março de 1996.

ARTIGO 2º - A Lei acima referida é originária do Projeto de Lei 61/95 de autoria do Vereador Davi Peres Aguiar e do Autógrafo de Lei 2419/95 sancionado pela Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro Sra. Irene Maria Marangoni Minholo.

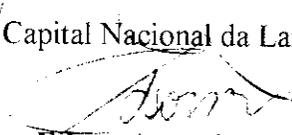
ARTIGO 3º - Esta revogação é motivada para cumprimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 35.305.0/3 do Tribunal de Justiça de São Paulo que teve como autor o Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro e como réu o Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, transitada e julgada com acórdão emitido pelo relator Dr. Fonseca Tavares e Presidente Dr. Yussef Cahali.

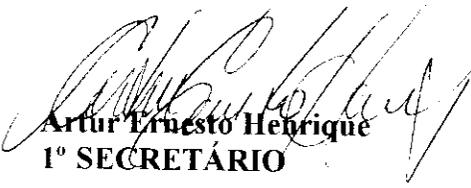
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

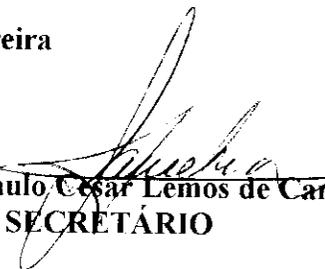
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 07 de Janeiro de 1998.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Paulo César Lemos de Carvalho
2º SECRETÁRIO